

DECISÃO N°001/2010/COLEGIADO DE CURSO, 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre as Atividades Complementares

O Coordenador do Curso de Educação Física, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Curso, em sessão realizada no dia 25/03/2010,

RESOLVE:

Aprovar a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso Licenciatura em Educação Física da Faculdade Católica Rainha da Paz dos Currículos 2005/1 e 2009/1, para atendimento da Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, Resolução 07/CNE/CES de 31 de março de 2004 e Resolução n° 04/2009-CEPE/FCARP de 13 de agosto de 2009

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação Física da FCARP terão carga horária mínima de 200 h/a (duzentas) sendo o seu integral cumprimento indispensáveis para a colação de grau.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º - As Atividades Complementares deverão ser incrementadas durante todo o Curso de Licenciatura em Educação Física e a Instituição de Ensino Superior deverá criar mecanismos de reconhecimentos para aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância.

Serão considerados como atividades complementares, para fins de integralização da carga horária do currículo pleno do Curso de Educação Física, a serem cumpridas, preferencialmente, ao longo do curso, os seguintes grupos:

- a. Grupo I - Iniciação a pesquisa e publicações;
- b. Grupo II - Extensão científica cultural;
- c. Grupo III - Extensão comunitária;
- d. Grupo IV - Incentivo à docência.

Art. 3º - Grupo I - Iniciação a pesquisa e publicações (até 100 horas)

Estágio interno (extracurricular) na Instituição, relacionado com o curso freqüentado.

Estágio extracurricular fora da Instituição, desde que em atividade relacionadas com disciplinas integrantes da estrutura curricular.

Participação em atividades de iniciação científica como, comissão editorial, monitoria, bolsista ou voluntário realizadas na IES, ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas, apresentação de cópia de publicação de artigos completos ou resumos orientados pelo professor/orientador/pesquisador.

Publicação de resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins ou meios eletrônicos:

- a) Publicação de livro na área de Educação Física, até 100 (cem) horas;
- b) Publicação de capítulo de livro na área de Educação Física, até 50 (cinquenta) horas;
- c) Em periódicos internacionais indexados: 30 (trinta) horas;
- d) Em periódicos nacionais indexados: 25 (vinte cinco) horas;
- e) Em periódicos nacionais não indexados da área: 20 (vinte) horas;
- f) Em periódicos nacionais não indexados de outras áreas: 10 (Dez) horas;
- g) A apresentação oral de trabalhos em eventos científicos será computada 15 (quinze) horas;
- h) Em Revista Informativa Espaço Acadêmico da FCARP: 20 (vinte) horas;
- i) Relatório de Pesquisa apresentado pelo Orientador: 10 (dez) horas;
- j) Artigos, textos e projetos divulgados nos diversos meios de comunicação: 10 (dez) horas;
- k) A apresentação de trabalhos na forma de painéis será computada 10 (dez) horas;

A participação em eventos deverá ser comprovada por meio de certificados ou outros documentos comprobatórios fornecidos pelos organizadores, nos quais deverá constar a carga horária, a denominação do evento, data e local da realização, os quais serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

Assistência comprovada no Encontro de Jovens Pesquisadores ou similar.

Apresentação/exposição de Trabalhos em Exposições, Feiras e Mostra dos trabalhos acadêmicos.

Participação em defesas de monografias.

Participação e/ou monitorias na organização de seminários, congressos e outros.

Art. 4º - Grupo II - Extensão científico cultural (até 100 horas)

Atividades de extensão desenvolvidas pelo curso em convênio com órgãos governamentais ou em órgão vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, que envolvam a prestação de serviços, assessorias, elaboração de projetos e análises de natureza acadêmica, econômica, comercial e/ou administrativa.

Especialização temática ou disciplina cursada em outro curso e/ou IES como enriquecimento curricular.

Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmica, desde que relacionados com os objetivos do curso (Desafio, gincanas, jornadas acadêmicas entre outros).

Projetos extraclasse com orientação de professor do curso (Semana de Jogos, Encontros, Seminários, Semana do respectivo curso).

Realização de cursos técnicos em área afim.

Realização de curso livre (idiomas, informática) em instituição juridicamente constituída, com participação e/ou aprovação comprovadas.

Participação em cursos de extensão, aperfeiçoamento, capacitação e nivelamento pedagógico realizados em IES reconhecida pelo MEC, desde que relacionados ao curso de graduação.

Realização de oficinas de complementação de estudos, relacionados com os objetivos do curso.

Participação em encontros, jornadas, seminários e similares de áreas correlatas.

Participação em eventos (jogos escolares e abertos, palestras, workshops de natureza acadêmica ou profissional, entre outros) relacionados com os objetivos do curso.

Participação em atividades de cunho cultural/científico tais como teatro, dança, coral e correlatos.

Organização ou representação estudantil em jogos esportivos.

Premiação em concursos relacionados com os objetivos do curso.

Organização de eventos promovidos pela instituição.

Organização de eventos externos à instituição, em atividades voluntárias e/ou em campanhas comunitárias.

Atividades de monitoria de disciplinas do currículo do curso ou fora dele.

Art. 5º - Grupo III – Extensão comunitária (até 100 horas)

Participação em Projetos de Extensão Comunitária institucionalizados.

Prestação de serviços comunitários na área do curso, orientadas pelas coordenações de curso ou pela Diretoria da IES em entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, com a anuência dos seus dirigentes e/ou responsáveis, devidamente comprovada.

Art. 6º - Grupo IV - Incentivo à docência (até 100 horas)

Monitoria em disciplinas, laboratório, eventos científicos e outros.

Instrutor de curso de extensão relacionado com formação acadêmica.

Apresentação de palestras relacionadas com as disciplinas dos cursos.

Atividades de tutoria, isto é, acompanhamento de alunos dos semestres iniciais do curso.

Participação em órgão de representação colegiada.

- a) Representação oficial discente em Órgãos Colegiados da FCARP com carga horária semestral de 10 (dez) horas.

CAPÍTULO III - DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º - De posse de todos os documentos comprobatórios, o aluno poderá solicitar o registro das horas correspondentes como Atividades Complementares referentes a outras atividades à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física da FCARP, que será apontado no seu histórico escolar, de acordo com o que está previsto no respectivo Projeto Pedagógico.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (OU GERAIS) E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - As atividades referentes ao inciso V, quando promovidas pela Faculdade Católica Rainha da Paz serão obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitadas a carga horária fixada para o evento.

Art. 9º - Todas as atividades cumpridas devem ser comprovadas pelo aluno junto ao Colegiado, até o penúltimo semestre do Curso de Educação Física através do **Formulário de Requerimento de Atividades Complementares** (Anexo I), com protocolo junto Secretaria Acadêmica da FCARP. Depois de convalidadas as atividades o coordenador do Curso de Educação Física, encaminhará à Secretaria de Registro Acadêmico, da faculdade Rainha da Paz para as devidas anotações.

Art. 10 - Compete ao Colegiado de Curso de Educação Física dirimir dúvidas referentes à interpretação deste conjunto de normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11 - Este regulamento foi aprovado em reunião do Colegiado de Curso de Educação Física e entra em vigor a partir da data de sua aprovação.



Araputanga, MT. , 25 de março de 2010.